



**RESOLUÇÃO N° 001/2022**

**CRIA GALERIA DE EX-VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
GUIMARÂNIA, DÁ DENOMINAÇÃO A GALERIA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Guimarães/MG, por seus representantes legais aprovou e eu Presidente da Câmara Municipal PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1° - Fica criada a galeria de ex-vereadores do Poder Legislativo de Guimarães, a ser instalada em forma de painel no Plenário da Câmara Municipal.

Art. 2° - O painel a ser instalado deverá constar a legislatura, o nome com a foto dos vereadores eleitos, estando em destaque os membros da Mesa Diretora para cada biênio.

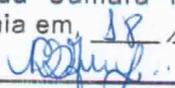
§ 1° - Ocorrendo vacância, nos termos constantes do Regimento Interno, dentro da Legislatura, no painel deve constar o nome e foto do ex-vereador substituído e o que o substituiu, constando a data de permanência no mandato de cada um.

§ 2° - Em caso de suplência, deve ser inserido no painel o nome e a foto do suplente, mantendo, no entanto, a foto e nome do titular no mesmo local, mencionando a data que ocupou a suplência.

§ 3° - As fotos com os respectivos nomes dos vereadores devem ser colocadas em ordem alfabética.

Art. 3° - A galeria dos ex-vereadores criada por esta Resolução denomina-se Galeria Vicente de Paulo Dorneles, devendo o nome ser colocado em destaque na respectiva galeria.

Certifico que o presente foi publicado no  
"placard" da Câmara Municipal de  
Guimarães em 18 / 05 / 2022

  
Roberta Santiago França



Art. 4º - Fica a Mesa Diretora autorizada a utilizar recursos do orçamento para execução das despesas constantes desta Resolução, podendo inclusive realizar reunião fora da Câmara Municipal para inauguração da respectiva galeria.

Art. 5º – Juntamente com a inauguração da galeria, fica a Mesa Diretora autorizada a homenagear os atuais e ex-vereadores ou seus familiares com o “livro da história da Câmara Municipal de Guimarães”, onde deverá constar a biografia do vereador e os mandatos cumpridos.

Parágrafo único – Para a elaboração do livro da história da Câmara Municipal, pode o Presidente, caso entenda necessário, contratar profissional habilitado para desenvolvimento da respectiva tarefa.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guimarães, 18 de maio de 2022.

  
**ROBERTO CAETANO DA SILVA**

Presidente